



L E I Nº 4.923, DE 04 DE ABRIL DE 2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA M. M.
GONÇALVES - ATELIER”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo
Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos, abaixo
relacionados, à **EMPRESA M. M. GONÇALVES - ATELIER**, empresa do ramo calçadista, em
conformidade com o previsto na Lei Municipal 4.701/2005, que “Dispõe sobre incentivos para
instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências”:

.Pagamento de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais de ajuda de custo para
pagamento de aluguel do prédio, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º. Fica determinado que a referida Empresa deverá permanecer em atividade no
Município, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º. A empresa deverá apresentar, a cada 06 (seis) meses, a devida prestação de
contas, enquanto perdurar o prazo de incentivo.

Art. 4º. A Empresa incentivada deverá manter o número de empregos e o faturamento,
conforme informado no requerimento de incentivo.

Art. 5º. Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte
dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

2.120- Manut. Programa Incentivo Instalação Indústrias

4.4.60.41- Contribuições

D: 410

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de abril de 2006

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração